



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

**LEI NÚMERO 3651 DE 16 DE JULHO DE 2013.**

(Autógrafo nº. 31/13, Projeto de Lei nº. 53/13, Vereador Silvinho Brandão)

**Altera a redação do art. 5º da Lei 3375 de 11 de maio de 2011.**

**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

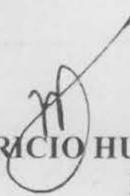
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 5º da Lei nº. 3375 de 11 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º.** O cartão será emitido em conformidade com a Resolução nº. 303 de 18 de dezembro de 2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA** – Ubatuba, 16 de julho de 2013.

  
**MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

